

Cartilha Previdenciária 2026



Atualizada conforme a Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 103/2019 e Lei Municipal nº 2.557/2025

PALAVRA DO PREFEITO

É com grande satisfação que apresentamos aos servidores municipais, aposentados, pensionistas e demais segurados esta Cartilha Previdenciária, elaborada pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA.

Desde o início da atual gestão, o compromisso com a previdência pública dos servidores municipais tem sido tratado com responsabilidade e prioridade. A Prefeitura de Casimiro de Abreu mantém seus compromissos com o IPREV-CA rigorosamente em dia, além de apoiar as ações desenvolvidas pela Diretoria do Instituto, sempre com o objetivo de fortalecer o Regime Próprio de Previdência Social do município e aprimorar a qualidade da gestão previdenciária.

A valorização do servidor público é um dos pilares para a construção de um serviço público eficiente e de qualidade. Nesse contexto, garantir a segurança previdenciária dos servidores, por meio de um sistema de aposentadorias e pensões equilibrado e sustentável, representa um compromisso com o presente e com o futuro de todos.

Nossos aposentados dedicaram grande parte de suas vidas ao serviço público e à população de Casimiro de Abreu. Da mesma forma, nossos pensionistas são dependentes de servidores que contribuíram para o desenvolvimento do município e que deixaram um importante legado. A todos eles devemos respeito, reconhecimento e permanente atenção.

Esta cartilha tem como objetivo levar informações claras e acessíveis sobre os principais temas relacionados à previdência municipal, apresentando orientações importantes sobre direitos, deveres e benefícios previdenciários.

Esperamos que este material contribua para ampliar o conhecimento sobre o funcionamento do IPREV-CA e do Regime Próprio de Previdência Social, auxiliando os segurados na compreensão de seus direitos e trazendo mais segurança e tranquilidade.

Saudações previdenciárias.

RAMON DIAS GIDALTE
Prefeito Municipal

PALAVRA DA PRESIDENTE

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA foi criado no ano de 2000, sucedendo o FUNSEGUR, instituído em 1991, com a missão de administrar e garantir a proteção previdenciária dos servidores municipais.

Ao longo de sua trajetória, o Instituto tem trabalhado com responsabilidade, transparência e compromisso para assegurar que os direitos previdenciários dos segurados sejam respeitados e preservados. Cada servidor ativo, aposentado e pensionista representa a razão de existir do IPREV-CA e o propósito do nosso trabalho diário.

Acreditamos que o acesso à informação é fundamental para fortalecer a confiança e aproximar o Instituto de seus segurados. Nesse sentido, elaboramos esta cartilha com o objetivo de apresentar, de forma clara e acessível, informações importantes sobre o funcionamento do regime próprio de previdência, os benefícios previdenciários e os direitos garantidos aos nossos segurados.

Mais do que um material informativo, esta cartilha representa o compromisso do IPREV-CA com a transparência, a educação previdenciária e o atendimento de qualidade.

Esperamos que este conteúdo contribua para ampliar o conhecimento sobre a previdência municipal e para fortalecer a relação de confiança entre o Instituto e seus segurados.

O IPREV-CA permanece à disposição para esclarecer dúvidas e prestar todo o suporte necessário.

Desejamos a você uma excelente leitura.

ALESSANDRA SILVA BATISTA
Diretora-Presidente do IPREV-CA

SUMÁRIO

INSTITUCIONAL

Apresentação	06
Estrutura do IPREV-CA	07
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	08
Regime de Previdência Complementar.....	09
Vantagens do Regime de Previdência Complementar.....	10

PREVIDÊNCIA E SEGURADOS

Benefícios Previdenciários	11
Proventos e Contribuições	12

APOSENTADORIAS

Aposentadoria Voluntária	13
Aposentadoria Especial	14
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	15
Aposentadoria Compulsória	16
Aposentadoria do Servidor com Deficiência	17

PENSÃO

Pensão por Morte	18
Duração da Pensão conforme a Idade	19

BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES

Abono Anual	20
Abono de Permanência	21

ORIENTAÇÕES AO SERVIDOR

Como Solicitar sua Aposentadoria	22
Tabela de Valores em vigor (2026)	23

TRANSPARÊNCIA E CONTATO

Educação Previdenciária e Transparência	24
Canais de Atendimento	25

APRESENTAÇÃO

Prezado Servidor!

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu – **IPREV-CA**, por meio desta cartilha, tem como objetivo levar a você, servidor público municipal, informações importantes sobre os seus direitos e deveres previdenciários.

As recentes reformas da previdência trouxeram mudanças significativas nas regras para concessão de aposentadorias e pensões. Pensando nisso, o IPREV-CA elaborou este material com o propósito de orientar, esclarecer dúvidas e apresentar de forma simples e objetiva as principais regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Casimiro de Abreu.

O conteúdo está alinhado às normas da Constituição Federal, à Reforma da Previdência (Emenda Constitucional nº 103/2019 e à Lei Municipal nº 2.557/2025.

Nosso compromisso é atuar com transparência, responsabilidade e respeito aos servidores públicos, garantindo a correta aplicação da legislação previdenciária vigente e a segurança dos direitos dos nossos segurados.

Convidamos você a conhecer mais sobre o funcionamento do IPREV-CA, participar das ações do Instituto e contribuir com sugestões. O Instituto é de todos nós, e a construção de uma previdência sólida depende da participação de cada servidor.

Para mais informações, acesse o site www.iprevca.rj.gov.br ou procure a sede do Instituto.

BOA LEITURA!

Casimiro de Abreu, 10 de Março de 2026.

ESTRUTURA DO IPREV-CA

A gestão do RPPS é realizada por meio de órgãos colegiados e da diretoria executiva, conforme a legislação municipal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão responsável por analisar e opinar sobre as diretrizes gerais do Instituto. É composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, sendo 03 (três) representantes dos servidores municipais ativos e 02 (dois) representantes dos servidores municipais inativos ou pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município.

CONSELHO FISCAL

Órgão responsável pela fiscalização da gestão financeira do IPREV-CA. Compete ao Conselho acompanhar a execução orçamentária, verificar a correta classificação dos fatos contábeis e examinar a procedência e exatidão dos registros e demonstrativos financeiros do Instituto.

É composto por 03 membros titulares e 03 membros suplentes, escolhidos e nomeados dentre os servidores públicos municipais ativos, inativos e beneficiários do Regime Próprio de Previdência.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos é um órgão que auxilia nas decisões relacionadas aos investimentos realizados pelo IPREV-CA. Seu principal objetivo é contribuir para que os recursos da previdência dos servidores sejam aplicados de forma segura, responsável e em conformidade com a legislação vigente.

O Comitê é composto pelos seguintes membros: Diretor Presidente do IPREV-CA; Diretor de Administração e Finanças; Diretor do Controle Interno do IPREV-CA; um membro do Conselho Fiscal do IPREV-CA; e três servidores efetivos, segurados obrigatórios do IPREV-CA.

Entre suas atribuições, estão analisar, acompanhar e avaliar as aplicações financeiras do Instituto, sempre observando as diretrizes da Política de Investimentos e buscando garantir segurança, transparência e equilíbrio financeiro para o regime previdenciário.

DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva tem a responsabilidade pela execução de todas as diretrizes e objetivos do IPREV-CA. É composta pelos ocupantes dos cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Previdência e Diretor de Administração e Finanças.

Compete à Diretoria Executiva orientar, coordenar e acompanhar a execução das atividades do IPREV-CA, assegurando o cumprimento das normas legais e das políticas institucionais, além de exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pela legislação vigente.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

O QUE É PREVIDÊNCIA SOCIAL?

A Previdência Social é um sistema de proteção que funciona como um **seguro coletivo e contributivo**, no qual os trabalhadores contribuem com uma parcela de sua remuneração para garantir proteção em situações que possam comprometer sua capacidade de trabalho ou de sustento.

Seu objetivo é assegurar aos segurados e seus dependentes **meios de manutenção e proteção social** em casos como doença, invalidez, idade avançada, maternidade, reclusão ou falecimento do segurado.

Dessa forma, a Previdência Social busca garantir **segurança e amparo financeiro** aos trabalhadores e às suas famílias nos momentos em que mais necessitam.

Fonte: Ministério da Previdência Social – MPS.

O QUE É REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS?

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é o sistema de previdência destinado aos servidores públicos titulares de cargo efetivo da União, dos Estados e dos Municípios. Ele tem como finalidade garantir proteção previdenciária aos servidores e aos seus dependentes, assegurando benefícios como aposentadoria e pensão por morte, conforme previsto no art. 40 da Constituição Federal.

Cada ente federativo possui apenas um regime próprio de previdência. No Município de Casimiro de Abreu, a gestão desse regime é realizada pelo IPREV-CA – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Casimiro de Abreu, criado pela Lei nº 1.047, de 18 de agosto de 2006.

O IPREV-CA é responsável pela administração, gestão e concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do município, aposentados e pensionistas.

O Instituto está submetido à orientação, supervisão, controle e fiscalização da Secretaria de Previdência do Governo Federal, garantindo que sua gestão seja realizada de acordo com as normas previdenciárias vigentes.

Os recursos do RPPS são destinados exclusivamente ao pagamento dos benefícios previdenciários, sendo proibida a sua utilização para qualquer outra finalidade, inclusive para prestação de assistência financeira ou serviços de saúde aos segurados.

O regime possui caráter contributivo e solidário. É contributivo porque é financiado pelas contribuições dos servidores e do Município. É solidário porque todos os participantes contribuem para garantir o pagamento das aposentadorias e pensões dos segurados atuais e futuros.

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

O QUE É?

O **Regime de Previdência Complementar (RPC)** é uma forma de aumentar o valor da sua aposentadoria.

Ele funciona como uma **poupança de longo prazo**, que complementa o benefício pago pelo INSS ou pelo regime próprio.

COMO FUNCIONA?


- ✓ Você contribui mensalmente
- ✓ O valor é investido ao longo do tempo
- ✓ No futuro, recebe uma renda extra na aposentadoria

 Simples assim:

Você guarda hoje para viver melhor amanhã.

QUEM PODE PARTICIPAR?

- Servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações
- Pessoas que desejam aumentar a renda futura

 *Especialmente importante para quem recebe acima do teto do INSS.*

POR QUE ADERIR?

Porque somente o benefício básico pode não ser suficiente para manter seu padrão de vida.

Com o RPC você:

- ✓ Garante mais segurança financeira
- ✓ Complementa sua aposentadoria
- ✓ Planeja um futuro mais tranquilo

★ VANTAGENS

- ✓ Renda maior no futuro
- ✓ Planejamento financeiro
- ✓ Possibilidade de contribuição do empregador
- ✓ Flexibilidade de valores
- ✓ Investimento de longo prazo

⚠ ATENÇÃO

- ◆ A adesão é voluntária
- ◆ O valor do benefício depende das contribuições
- ◆ Os rendimentos variam conforme os investimentos
- ◆ É importante acompanhar sua conta regularmente

📊 RESUMINDO

- ✂ Previdência básica = proteção mínima
 - ✂ Previdência complementar = mais conforto no futuro
- 👉 **Quem planeja hoje, vive melhor amanhã!**



BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS GARANTIDOS PELO IPREV-CA

QUANTO AOS SEGURADOS

- i. Aposentadoria Voluntária;
- ii. Aposentadoria por Incapacidade Permanente ;
- iii. Aposentadoria do Servidor com Deficiência
- iv. Aposentadoria Compulsória.
- v. Abono Anual

QUANTO AOS DEPENDENTES

- i. Pensão por morte.

SEGURADOS DO RPPS

São segurados do RPPS do Município de Casimiro de Abreu:

- Servidores públicos titulares de cargo efetivo;
- Servidores aposentados

Os ocupantes de cargo em comissão e os contratados temporários são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

QUEM SÃO OS DEPENDENTES DO SEGURADO?

- Cônjuge;
- Companheiro ou companheira em união estável;
- Filhos não emancipados menores de 21 anos;
- Filhos inválidos ou com deficiência intelectual, mental ou grave.



PROVENTOS E CONTRIBUIÇÕES

PROVENTOS

Os proventos são os valores recebidos pelo servidor após a concessão da aposentadoria.

Para o cálculo e pagamento dos proventos, devem ser observadas algumas regras importantes:

- Os proventos não podem ser superiores à remuneração do Prefeito do Município.
- Os proventos não podem ser inferiores ao valor de um salário-mínimo nacional.
- Os proventos não podem ultrapassar 100% da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que ocorrer a aposentadoria.
- Considera-se, para esse cálculo, a remuneração que serviu de base para a contribuição previdenciária ao IPREV-CA.

Essas regras garantem que os benefícios previdenciários sejam concedidos de forma equilibrada, justa e em conformidade com a legislação vigente.

CONTRIBUIÇÕES

SERVIDORES ATIVOS

Todo servidor público ativo contribui mensalmente para o RPPS, com alíquota definida na legislação municipal, por meio de desconto em sua remuneração.

SERVIDORES INATIVOS

Os aposentados e pensionistas vinculados ao IPREV-CA contribuirão com a alíquota prevista na legislação municipal, aplicada somente sobre a parcela do benefício que ultrapassar o teto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que é o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Regra Geral

A aposentadoria voluntária é concedida ao servidor que cumpre os requisitos de idade, tempo de contribuição e tempo no serviço público.

Requisitos

Requisito	Exigência
Idade mínima	62 anos (mulher) / 65 anos (homem)
Tempo de contribuição	25 anos
Tempo no serviço público	10 anos de efetivo exercício
Tempo no cargo	5 anos no cargo efetivo em que ocorrer a aposentadoria

 Importante: Todos os requisitos devem ser cumpridos simultaneamente.

Regra Especial para Professores

Os professores da educação básica possuem redução de 5 anos na idade mínima, desde que comprovem tempo exclusivo em funções de magistério.

Essa regra se aplica aos profissionais que atuam na:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Ensino Médio


O que é considerado função de magistério?

São consideradas funções de magistério:

- ✓ Docência em sala de aula
- ✓ Direção de unidade escolar
- ✓ Coordenação pedagógica
- ✓ Assessoramento pedagógico

Desde que exercidas em estabelecimentos de educação básica.

Resumo

 A aposentadoria voluntária exige idade mínima + tempo de contribuição + tempo no serviço público + tempo no cargo.


 Professores da educação básica possuem redução de 5 anos na idade mínima.

APOSENTADORIA ESPECIAL

O que é?

É o benefício concedido ao servidor que exerce suas atividades com exposição a agentes prejudiciais à saúde, como:

 **Agentes químicos**

 **Agentes físicos** (ruído, calor, radiação, entre outros)

 **Agentes biológicos**


 **Associação desses agentes**

Importante:


A aposentadoria especial não é concedida apenas pela profissão ou cargo, mas sim pela comprovação da exposição aos agentes nocivos.

REQUISITOS PARA APOSENTADORIA


Para ter direito ao benefício, o servidor deve cumprir **todos os requisitos abaixo:**


 Idade mínima


 60 anos (homens e mulheres)


 Tempo de contribuição com exposição

 25 anos de contribuição com efetiva exposição aos agentes nocivos

 Tempo no serviço público

 Mínimo de 10 anos

 Tempo no cargo efetivo

 Pelo menos 5 anos no cargo em que ocorrerá a aposentadoria

COMPROVAÇÃO DA EXPOSIÇÃO


A comprovação da exposição aos agentes nocivos será realizada conforme regulamentação específica.

Atenção:

Não é permitida a conversão de tempo especial em tempo comum.

RETORNO AO TRABALHO

Se o servidor aposentado pela regra especial voltar a exercer atividade com exposição ao mesmo agente nocivo que motivou a aposentadoria:

 A aposentadoria será cessada a partir da data do retorno ao trabalho.

Podendo ocorrer:

- abertura de procedimento administrativo
- responsabilização, quando cabível
- devolução de valores recebidos, se necessário

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

O QUE É?

É o benefício concedido ao servidor que, após avaliação de perícia médica oficial, for considerado total e permanentemente incapaz para o exercício do cargo público, sem possibilidade de readaptação.


QUEM TEM DIREITO?

O servidor que comprovar:

- ✓ Incapacidade total e permanente para o trabalho
- ✓ Impossibilidade de readaptação para outro cargo
- ✓ Laudo emitido por perícia médica oficial

AVALIAÇÃO MÉDICA

A incapacidade deverá ser comprovada por laudo de junta médica oficial.

 Após a concessão do benefício, poderão ocorrer avaliações médicas periódicas, para verificar se permanecem as condições que motivaram a aposentadoria.

Essas avaliações ocorrem, em regra:

- **Homens:** até 65 anos
- **Mulheres:** até 60 anos

A primeira perícia deverá ocorrer **em até 2 anos após a concessão do benefício**.

SITUAÇÕES IMPORTANTES

Doença preexistente

Não gera direito ao benefício, **exceto** quando houver:

- agravamento da doença
- progressão do quadro clínico
- surgimento de nova causa de incapacidade

Retorno ao trabalho

Caso o aposentado volte a exercer atividade laboral, o benefício será cancelado a partir da data do retorno.

✓ Exceção: exercício de cargo eletivo.

Em caso de fraude comprovada, poderá ocorrer devolução dos valores recebidos.

Convocação para perícia

O não comparecimento à junta médica oficial, ou a recusa em apresentar documentos solicitados, poderá causar:

 **suspensão do pagamento do benefício**, até a realização da perícia.

POSSIBILIDADE DE RECUPERAÇÃO

Caso seja constatada **recuperação da capacidade de trabalho**, o servidor poderá ser encaminhado para **processo de readaptação funcional**.

DOENÇAS GRAVES

Serão consideradas doenças graves, contagiosas ou incuráveis apenas aquelas previstas em legislação federal específica.

SERVIDOR EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Quando o servidor estiver em licença médica, a aposentadoria por incapacidade permanente somente poderá ser concedida quando:

- ✓ houver laudo de junta médica oficial
- ✓ ficar comprovada impossibilidade de reabilitação ou readaptação

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

O QUE É?

É a aposentadoria que ocorre obrigatoriamente quando o servidor atinge a idade limite estabelecida em lei, independentemente de solicitação.

QUEM SE ENQUADRA?

Todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

IDADE PARA APOSENTADORIA

O servidor será aposentado automaticamente ao completar:

 75 anos de idade

COMO É CALCULADO O BENEFÍCIO?

Os proventos da aposentadoria serão:

 **Proporcionais ao tempo de contribuição do servidor.**

Isso significa que o valor do benefício será calculado de acordo com o tempo que o servidor contribuiu para a previdência.




IMPORTANTE

A aposentadoria compulsória ocorre automaticamente ao atingir a idade limite, conforme previsto na legislação previdenciária.



APOSENTADORIA DO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA

QUADRO RESUMO DOS REQUISITOS





Tipo de Deficiência	Homem	Mulher	Serviço Público	Tempo no Cargo
 Deficiência Grave	25 anos de contribuição	20 anos de contribuição	10 anos	5 anos
 Deficiência Moderada	29 anos de contribuição	24 anos de contribuição	10 anos	5 anos
 Deficiência Leve	33 anos de contribuição	28 anos de contribuição	10 anos	5 anos

APOSENTADORIA POR IDADE (COM DEFICIÊNCIA)

Requisito	Homem	Mulher
Idade mínima	60 anos	55 anos
Tempo de contribuição	15 anos	15 anos
Serviço público	10 anos	10 anos
Tempo no cargo	5 anos	5 anos

QUEM É CONSIDERADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA?


É aquela que possui impedimentos de longo prazo de natureza:

-  Física
-  Mental
-  Intelectual
-  Sensorial

Esses impedimentos podem dificultar a participação plena na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

Para concessão da aposentadoria será realizada:

 Avaliação biopsicossocial

Realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que irá identificar a existência e o grau da deficiência.

IMPORTANTE

Os critérios para definição da deficiência grave, moderada ou leve, bem como as demais regras de concessão, serão definidos em regulamento específico.

PENSÃO POR MORTE

A Pensão por Morte é um benefício pago aos dependentes do servidor segurado do RPPS de Casimiro de Abreu, em caso de falecimento do servidor.

💰 Como é calculado o valor da pensão?

O valor da pensão corresponde a:

70% do valor da aposentadoria do servidor

ou da aposentadoria a que ele teria direito na data do óbito

✚ **5% para cada dependente**

✓ limite máximo: **100% do valor do benefício**

⚠️ Atenção

- Quando um dependente perde essa condição, sua cota é encerrada.
- Essa parte não é redistribuída para os demais dependentes.
- Caso existam 6 ou mais dependentes, o valor da pensão poderá permanecer em 100%.

👤 Dependente com deficiência ou invalidez

Quando houver dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a pensão terá regra especial:

✓ 100% do valor do benefício até o teto do RGPS

Se ultrapassar o teto:

- aplica-se 70% sobre o valor excedente
- acrescido de 5% por dependente
- até o limite de 100%

Caso deixe de existir dependente inválido ou com deficiência, o benefício será **recalculado pela regra geral**.

👶 Quem pode ser equiparado a filho?

Também podem receber pensão:

✓ Enteadado

✓ Menor sob tutela

→ desde que seja **comprovada a dependência econômica**.

📅 Quando começa o pagamento da pensão?

A pensão será paga a partir de:

Data do óbito

- se solicitada em até **180 dias** (filhos menores de 16 anos)
- se solicitada em até **60 dias** (demais dependentes)

Data do requerimento

- quando o pedido for feito após esses prazos

Decisão judicial

- em caso de **morte presumida ou desaparecimento**

⊖ Quando a pensão deixa de ser paga?

A cota do dependente pode terminar quando ocorrer:

- ✓ Filho completar 21 anos
- ✓ Falecimento do pensionista
- ✓ Cessar a invalidez do dependente inválido
- ✓ Reversão de decisão judicial
- ✓ Reaparecimento do segurado desaparecido

Também perderá o direito quem for condenado por crime doloso contra o segurado.

🕒 Duração da pensão para cônjuge ou companheiro

A duração depende da **idade do dependente na data do óbito**.

Pode durar apenas 6 meses quando:

- o servidor tiver menos de **18 contribuições mensais**, ou
- o casamento ou união estável tiver menos de **2 anos**.

📊 Duração conforme a idade

Idade do dependente Tempo de pensão

21 a 29 anos	10 anos
30 a 40 anos	15 anos
41 a 44 anos	20 anos
45 anos ou mais	Vitalícia

🚨 Fraude no benefício

Se houver **suspeita de fraude**:

- o pagamento pode ser **suspenso**
- será aberto **processo administrativo**

Se a fraude for confirmada:

- ✓ os valores deverão ser **devolvidos com correção**
- ✓ poderão ocorrer **responsabilizações administrativas, civis e criminais**



🎁 ABONO ANUAL

O Abono Anual é um pagamento extra, semelhante ao 13º salário, concedido aos beneficiários do RPPS do Município de Casimiro de Abreu que recebem:

👤 **Aposentadoria**

👪 **Pensão por morte**

💰 **Qual é o valor do Abono?**

O valor do Abono Anual corresponde a:

→ **1 valor do benefício mensal** recebido pelo aposentado ou pensionista.

📊 **O pagamento pode ser proporcional**

Se o benefício não foi recebido durante todo o ano, o **Abono Anual será calculado proporcionalmente** ao número de meses em que o benefício foi pago.

Exemplo

Tempo recebendo o benefício Valor do Abono

12 meses	Valor integral
6 meses	Metade do valor
3 meses	3/12 do valor

📅 **Regra importante**

Para o cálculo do Abono Anual:

✓ **Período igual ou superior a 15 dias conta como mês completo.**

💡 **Importante:**

O Abono Anual é pago automaticamente aos aposentados e pensionistas que receberam benefício ao longo do ano.



ABONO DE PERMANÊNCIA

trabalhando no serviço público.

Quem tem direito?

Tem direito ao Abono de Permanência o servidor que:

- ✓ Cumpriu todos os requisitos para aposentadoria voluntária
- ✓ Escolheu continuar em atividade no cargo público

Qual é o valor do abono?


O valor do Abono de Permanência corresponde a:

→ 100% do valor da contribuição previdenciária do servidor

Ou seja, o servidor recebe de volta o valor que paga ao RPPS enquanto continuar trabalhando.

Até quando o abono é pago?

O Abono de Permanência é pago:

 **Desde o momento em que o servidor cumpre os requisitos para aposentadoria**

até

 **A data em que completar a idade da aposentadoria compulsória**

ou quando optar por se aposentar.

Condição para receber o abono

Para receber o benefício, o servidor deve:

✓ Estar em efetivo exercício no cargo público

O pagamento não será prejudicado quando o servidor estiver:

✓ em licença para tratamento da própria saúde, por até 30 dias.



COMO SOLICITAR SUA APOSENTADORIA

1. Verifique se você já pode se aposentar

Antes de iniciar o pedido, confira se você se enquadra em alguma das regras de aposentadoria apresentadas nesta cartilha.

Também é importante verificar se você possui:

- Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do INSS, referente ao período contribuído para o RGPS;
- ou Certidão de Tempo de Contribuição de outro ente público, caso tenha sido servidor federal, estadual ou municipal.

Essas certidões devem estar **averbadas em sua ficha funcional** ou em sua posse.

2. Separe os documentos necessários

Apresente **original e cópia** dos seguintes documentos:

- RG
- CPF
- PIS/PASEP
- Certidão de casamento
- RG e CPF do cônjuge
- RG e CPF dos filhos menores (se houver)
- Comprovante de residência
- Comprovante de conta bancária

3. Procure o IPREV-CA


Com a documentação em mãos:

1. Dirija-se ao **IPREV-CA**.
2. Os documentos serão **conferidos pela equipe**.
3. Será feito o **agendamento de atendimento na Diretoria de Previdência**.

Nesse atendimento será realizada uma **simulação de aposentadoria**, para verificar se você já cumpre os requisitos.

4. Abertura do processo

Se for confirmado que você **já atende às regras**, será possível:

-  Abrir um processo administrativo no setor de protocolo para solicitar sua aposentadoria.

Atenção

Ao solicitar, **informe o tipo de aposentadoria**, por exemplo:

- Aposentadoria Voluntária
- Aposentadoria Especial Professor
- Aposentadoria Especial
- Aposentadoria por Incapacidade Permanente
- Aposentadoria Compulsória
- Aposentadoria do Servidor com Deficiência

TABELA DE VALORES EM VIGOR EM 2026



Salário Mínimo.....	R\$ 1.621,00
<i>(Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025)</i>	
Teto do RGPS	R\$ 8.475,55
<i>((Portaria Interministerial MPS/MF nº 13, de 09 de janeiro de 2026)</i>	
Limite Máximo de Remuneração.....	R\$23.000,00
<i>(Remuneração do Prefeito – Lei Municipal nº 1.531, de 03 de outubro de 2012)</i>	



EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA

O que é Educação Previdenciária?

É o conjunto de ações realizadas pelo IPREV-CA para informar, orientar e esclarecer os servidores públicos sobre seus direitos, deveres e benefícios previdenciários.

A educação previdenciária ajuda o servidor a planejar o futuro e compreender melhor sua aposentadoria.






Objetivos da Educação Previdenciária

- ✓ Explicar as regras de aposentadoria e pensão
- ✓ Orientar sobre contribuições previdenciárias
- ✓ Estimular o planejamento para a aposentadoria
- ✓ Divulgar informações sobre o Regime Próprio de Previdência Social
- ✓ Aproximar os servidores da gestão do IPREV-CA

Transparência na Gestão

O IPREV-CA trabalha com responsabilidade, clareza e transparência, garantindo que os segurados tenham acesso às informações sobre a gestão da previdência municipal.

Como isso acontece?

-  Divulgação de informações previdenciárias
-  Publicação de relatórios de gestão e investimentos
-  Acesso às informações no portal institucional
-  Prestação de contas aos órgãos de controle
-  Participação dos servidores nos Conselhos do Instituto

Participação dos Servidores

Os servidores ativos, aposentados e pensionistas podem acompanhar a gestão do Instituto por meio da participação nos:

- Conselho Administrativo
- Conselho Fiscal

Essa participação fortalece uma **previdência mais segura, transparente e participativa**.



📌 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mudanças fazem parte da vida e, muitas vezes, podem gerar dúvidas ou insegurança. Com a **previdência** não é diferente.

Quando compreendemos melhor as regras e as mudanças, percebemos que elas são necessárias para garantir a **segurança e a sustentabilidade da previdência no futuro**.

A contribuição de cada servidor hoje é essencial para assegurar proteção **para si e para as futuras gerações**.

👉 O **IPREV-CA** permanece à disposição para orientar e esclarecer dúvidas, garantindo que **você, servidor, conheça plenamente seus direitos previdenciários**.

★ **Informação e transparência fortalecem a previdência de todos.**

CANAIS DE ATENDIMENTO

📞 CANAIS DE ATENDIMENTO

Se após a leitura desta cartilha ainda restarem dúvidas, procure o IPREV-CA.

Nossa equipe terá prazer em orientar e atender você.

🌐 Site

www.iprevca.rj.gov.br

✉ E-mail

iprevca@iprevca.rj.gov.br

🗣 Ouvidoria

ouvidoria@iprevca.rj.gov.br

👉 **O IPREV-CA está sempre à disposição para atender você, servidor!**



IPREV-CA – CONSTRUINDO O FUTURO JUNTOS!!!!!!

